**PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2025**

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**
**DISPENSA Nº. 13/2025**
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO MENSAL**
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOPEDAGOGIA JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS,** por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, situada na Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1918, Bairro Centro, CEP 95.310-000, em André da Rocha/RS, realizará contratação, na modalidade **Dispensa,** nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

**OBJETO**

**1 -** Contratação de empresa que disponha de um profissional para atendimentos na área de psicopedagogia, o profissional realizará atendimentos aos alunos da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dr. Manoel Vieira da Fonseca, no montante de **10 horas semanais** (sendo 8h no turno da manhã – nas terças e quintas – feira – das 08h:00min as 12h:00min e 2h:00min no turno da tarde, nas segunda-feira, das 14h:00min as 16h:00min).
Atividades a serem realizadas;

- Avaliação psicopedagógica (identificação de dificuldades de aprendizagem por meio de testes e entrevistas);
- Acompanhamento individualizado (intervenção para superar dificuldades acadêmicas e emocionais relacionadas ao aprendizado);
- Elaboração de plano de intervenção personalizado;
- Orientação a professores e equipe pedagógicas sobre estratégicas inclusivas e adaptativas para alunos com dificuldades de aprendizagem;
- Atendimento a família (reuniões e orientações sobre o processo de aprendizagem da criança ou adolescente);
- Aplicação de estratégicas para TDAH, dislexia, discalculia e outras dificuldades específicas;
- Treinamento de habilidades socioemocionais para melhor autoestima, autonomia e concentração no ambiente escolar;
- Relatórios psicopedagógicos com pareceres e recomendações, dentre outros serviços pertinentes ao cargo.

**VALOR ESTIMADO**

**2 -** O valor máximo, por hora trabalhada, é de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora.

**PRAZO, ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA**

**3 – DA PROPOSTA FINANCEIRA:**
**3.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/03/2025 às 23h59min.**
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, ao e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br ou mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal, a proposta com a descrição do objeto ofertado.

**HABILITAÇÃO**

**4- Limite para Apresentação da Documentação de Habilitação: 01/04/2025 até as 17:30.**
**4.1-** O Município fará contato com a empresa do melhor valor, para que dentro do prazo fixado no item 4, encaminhe a documentação, abaixo relacionada, para habilitação, podendo ser

enviada eletronicamente ao e-mail compras@andredarocha.rs.gov.br ou mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.°8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
i) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
j) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) Sanções - Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
k) para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "g", "h" e "i" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**4.2 – Qualificação técnica:**
a) Apresentar certificado de conclusão no curso superior de Licenciatura em Pedagogia;
b) Apresentar, no mínimo, dois certificados de conclusão de curso de pós graduação, na área de Psicopedagogia – Educação Inclusiva, ambos com no mínimo 350h:00min aula.

## DA CONTRATAÇÃO

**5 -** O licitante vencedor receberá o termo de contrato, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 05 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

## DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6 –** O serviços contratados deverão ser prestados durante a vigência do contrato, vigência esta que terá como marco inicial a data de sua assinatura, encerrando-se após doze (12) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3611-1330 ou e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

ASSINADO DIGITALMENTE
FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES**
**Prefeito Municipal**